



LEI MUNICIPAL Nº 703 DE 02 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com a Câmara Legislativa Municipal de Morretes e dá outras providências”

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.339/2022 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público com a Câmara Legislativa Municipal de Morretes.

§ 1º. A Cessão do Bem Imóvel (Prédio Antigo da Prefeitura), localizado no endereço Rua Conselheiro Sinimbú, nº 50, dar-se-á de forma gratuita, onde será utilizado pela Câmara Municipal de Morretes.

§ 2º. A presente Cessão de Uso fundamenta-se pelo disposto no artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Morretes, com suas alterações posteriores e a Lei nº 8.666/93.

§ 3º. A duração do presente da cessão se dará pelo prazo de 100 (cem) anos, a partir da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de aditivo.

§ 4º. Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas inerentes a manutenção, conservação entre outras, correrão por dotações orçamentárias do Cessionário.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades do CEDENTE e do CESSIONÁRIO devem ser cumpridas de acordo com o descrito nas cláusulas do Termo de Cessão de Uso.



Art. 3º. As condições em que se operará a Cessão de Uso do Bem Público Municipal serão fixadas no termo de Cessão firmado entre as partes.

Art. 4º. Os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de junho de 2022.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito